



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº21/2018

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 11 de abril de 2018:

Aprovação e Discussão da Alteração ao Regulamento do Serviço de Tele Assistência do Município de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Regulamento do Serviço de Tele Assistência do Município de Condeixa-a-Nova, e enviá-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

Aprovação do Plano Anual de Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 3 do artigo 4º, do Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Plano de Transportes, de acordo com o parecer emitido.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Pedro Alves dos Santos Devesa.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município, relativamente às faturas reclamadas, referente aos meses de fevereiro e março de 2018, uma vez que se verificou uma rotura e o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Cooperativa Agrícola de Condeixa-a-Nova e Penela C.R.L. – Decisão final.

- Deliberação: A Câmara Municipal, atendendo a que a petição apresentada tendia para o indeferimento uma vez que o artigo 32º do citado Regulamento só se aplica a consumidores domésticos, foi a requerente notificada nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, para que se pronunciasse sobre a proposta de indeferimento.
A Câmara Municipal atendendo ainda, que a entidade supra mencionada nada alegou, deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, indeferir o pedido e, conseqüentemente arquivar o respetivo processo, devendo, para o efeito, dar-se conhecimento à reclamante da deliberação tomada.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João da Costa Neves Pimentel.

- Deliberação: Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município, apenas em relação às faturas de fevereiro e março de 2018, uma vez que se verificou uma rotura e o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. Quanto à fatura referente ao mês de outubro de 2017, à mesma não se lhe aplica o referido artigo, uma vez que não beneficia o consumidor.

Apoio Financeiro à Junta de Freguesia do Zambujal, para aquisição de equipamento informático.

- A Câmara Municipal, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.057,80 euros, enquadrado no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, para os devidos efeitos.

Aprovação do Mapa Fluxos de Caixa para integração do saldo de gerência no orçamento municipal antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, ao abrigo do disposto no artigo 104º do OE 2018.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa.

Ratificação do despacho da Srª Vice-Presidente, datado de 2 de abril de 2018, em que determinou a abertura do procedimento para “Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços de Limpeza de Faixas de Gestão de Combustíveis”.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Srª Vice-Presidente datado de 2 de abril de 2018, ao abrigo do número 3, do artigo 35º da Lei

número 75/2013, de 12 de setembro, em que aprovou as peças do respetivo procedimento: convite e caderno de encargos, designação do júri, designação do gestor do contrato, a não adjudicação por lotes, bem como as empresas a convidar. Aprovou ainda, que as propostas a apresentar sejam enviadas através de *e-mail*, ao abrigo do número 1 do artigo 62º, conjugado com a alínea g) dos números 1 e 4 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos.

Relatório final do procedimento por concurso público para realização da empreitada de: “Um Território Sustentável – Saneamento – Redes de Saneamento e Águas Residuais – Ameixeira / Águas – Reparação da Rede de Águas – Ameixeira”. - Proposta de adjudicação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada: “Um Território Sustentável – Saneamento – Redes de Saneamento e Águas Residuais – Ameixeira / Águas – Reparação da Rede de Águas – Ameixeira”, ao concorrente “Ilhaugusto – Construção Civil, Lda.” que apresentou uma proposta no valor de € 259.000,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

Processo relativo a um incidente ocorrido num separador danificado na cortada para a Urbanização da Caneira. – Decisão final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao reclamante da deliberação tomada.

Processo relativo a danos provocados numa viatura por um cão, quando esta circulava na EN 342 – Decisão final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao reclamante da deliberação tomada.

Processos nºs 01/2005/161 e 01/2010/68 [alterações a efetuar durante a execução da obra] em nome de Joaquim Simões Redinha para obras de construção de edifício destinado a estabelecimento de apoio social – lar de idosos, sito em Campizes, Freguesia de Ega - para efeitos de declaração de caducidade do alvará de licença nº 66/2009.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras nº 66/2009 para a realização da operação urbanística acima mencionada, atendendo a que no âmbito do poder discricionário que a audiência prévia à declaração de caducidade permite, com o objetivo de possibilitar a conclusão da obra, havendo todo o interesse em não declarar a caducidade da licença, foi concedido ao requerente o prazo de 180 dias para a sua conclusão, constatando-se que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença e suas prorrogações, conforme dispõe a alínea d) do nº 3 do artigo 71º, conjugado com o nº 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação ao interessado.

Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, de que o Serviço de Águas seja informado da presente deliberação, para promover que seja retirado o contador de obra, tendo em consideração o nº 3 do artigo 82º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.

Processo nº 14/2017/32 em nome de Manuel Azevedo de Albuquerque Fezas Vital, referente a obras de conservação de um muro necessárias à correção das más condições de segurança, sito na travessa do Hospício, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal depois de analisar o processo em questão deliberou, por unanimidade, retirar o mesmo da reunião, para melhor análise e posterior decisão.

Processo nº 14/2018/1 em nome de Maria João Varela da Silva, referente a obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança, sito na Rua de Condeixinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a execução das obras descritas nos pontos 1.2 a 1.5 do auto de vistoria, no prazo de 60 dias, cumprindo-se as condições dadas no auto, ao abrigo do nº 2 do artigo 89º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, sob pena de incorrer em contra ordenação punível com coima nos termos estabelecidos na alínea s) nº1 do artigo 98º, do diploma referido.

Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, que se informe o serviço de Proteção Civil para proceder à aplicação de sinalética adequada, conforme auto de vistoria.

Processo nº 14/2018/4 em nome de Anabela Ferreira Couceiro, referente a obras de conservação necessárias à reposição das más condições de salubridade do prédio sito na Rua Manuel Deniz Jacinto, Lote 1, 3º Esqº em Condeixa-a-Nova união das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a execução das obras de conservação descritas no auto de vistoria, no prazo de 90 dias, ao abrigo do nº 2 do artigo 89º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, sob pena de incorrer em contra ordenação punível com coima nos termos estabelecidos na alínea s) nº1 do artigo 98º do diploma referido.

Processo nº 14/2018/6 em nome de Joaquim Ribeiro Panão referente a obras de edificação de duas estruturas metálicas ligeiras, tipo telheiro, efetuadas sem o devido controlo prévio, em Rua das Poças, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A, do diploma legal já referido, fixe um prazo para entrega do processo de legalização, propondo-se um prazo máximo de 30 dias, devendo dar-se conhecimento ao autor dos atos da informação da fiscalização.

Processo nº 14/2018/4 em nome de Augusto da Silva Branquinho Ruivo, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Rua dos Alpendres, em Fonte Coberta, Freguesia de Zambujal.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: tendo em consideração o referido auto e a intenção manifestada pelo proprietário aquando da realização da vistoria, de reabilitar a construção existente, em alternativa à demolição integral da edificação em ruínas, conceder-lhe um prazo de 90 dias para apresentação do projeto à Câmara Municipal para realização de obras de reabilitação, findo os quais, caso o referido projeto não seja apresentado, será dado continuidade ao procedimento tendente à ordem de demolição, nos termos e condições do já mencionado Auto de Vistoria.

Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, que não obstante ao acima mencionado, fixar um prazo de 30 dias, para a adoção de medidas de prevenção, nomeadamente:

Limpeza e desmatização do terreno e da vegetação que cobre o edifício;

Remoção de todos os elementos construtivos que apresentem risco de queda para a via pública que não sejam passíveis de reabilitação;

Proteção das fachadas confinantes com a via pública com rede de malha apertada de polietileno de alta densidade, de modo a evitar a queda de materiais para a via pública.

Deliberou, ainda por unanimidade, que seja dado conhecimento ao reclamante das deliberações agora tomadas.

Processo nº 01/2018/10 em nome de Santa Casa da Misericórdia de Condeixa-a-Nova referente à ampliação e alteração de edifício destinado a apoio social – Lar de Idosos, sito na Rua Wenceslau Martins de Carvalho em Condeixa-a-Nova, união das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:
O prazo para execução das obras é 24 meses conforme proposto pelo requerente;
Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Aprovação do Regulamento do Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova, e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ratificação do despacho datado de 23 de março de 2018 em que aprovou o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde da obra “Um território Sustentável – Saneamento – Rede de Esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira/Água – Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira – Transportes Rodoviários – Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira”.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supra, ao abrigo do estipulado no número 3 do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Ratificação do despacho datado de 23 de março de 2018 em que aprovou o o Plano de Trabalhos Definitivo da obra “Um território Sustentável – Saneamento – Rede de Esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira/Água – Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira – Transportes Rodoviários – Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira”.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supra, ao abrigo do estipulado no número 3 do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E eu

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 26 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa